



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Instituto Água e Terra

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Número do Protocolo
17.860.649-2Número do Documento
248304Validade da Licença
22/07/2025

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.860.649-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
06.986.647/0001-10RG/Inscrição Estadual
---Bairro
---Nome/Razão Social
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDALogradouro e Número
LINHA SÃO LUIZ, 0Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PRCEP
85.635-000

000031

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Transportadora de cargas em geral e de resíduosPorte
Pequeno

Atividade Específica

Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)

Detalhes de Atividade
coleta, transporte de resíduos classe I,II e resíduos hospitalaresCoordenadas UTM (E-N)
278660.4 - 7135599.6Logradouro e Número
Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FBMunicípio / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PRCEP
85.635-000

Bacia Hidrográfica

Iguacu

Bairro
Zona Rural

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição
CaminhõesQuantidade/Dia
5,00 unidTipo de Armazenamento
null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Poço RasoTipo de Uso
Humano e EmpreendimentoVolume (m³/hora)
0,12Nº Outorga
--Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluente de esgoto sanitárioForma Tratamento
FossaDestino Final
SumidouroVazão (m³/hora)
1,00Nº Outorga
--Coordenadas UTM (E-N)

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição
200101 - Papel e cartãoQuant./Dia
1,00 kgDestino Final
Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

2. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735

3. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.

4. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos

5. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.

6. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destilação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

9. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º § 2º.

10. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

11. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.

12. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

13. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

14. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

15. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

16. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

17. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e

tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

18. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

19. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.

20. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

21. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

22. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

23. Trata-se da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), pertencente a Select Serviços Ambientais LTDA , CNPJ 06.986.647/0001-10, instalada sobre o Imóvel Rural, Lote nº 41 da gleba 60-FB, com Matrícula nº 23.042, com área total de 200.000,00 m². A área total construída é de 60,00 m², localizado na Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB - Zona Rural - 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste/PR, com coordenadas 278660.40 - 7135599.60.

24. Esta licença será emitida com base no Plano de Controle Ambiental, Projeto de Controle Ambiental e Plano de Ação Emergencial apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e do profissional elaborador, conforme ART - Anotação de Responsabilidade técnica nº 07-1955/21 do Biólogo Pedro Rafael Goedert com registro CRBio 66602/07-D, que é também responsável técnico do empreendimento em sua aplicação que é parte integrante do procedimento, ficando o órgão ambiental com prerrogativa de solicitar complementações ou até efetuar a suspensão da presente licença.

25. A Licença foi concedida com base nas informações constantes nos documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

26. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP n° 212/2019 e/ou a Resolução CEMA n° 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

27. A presente licença tem validade para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II, referente à seguinte frota:

AWI-8B51
AGM-3G45
ASK-9876
ASY-5D60
AXD-6760

28. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na integra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento.

29. Os serviços de manutenção, higienização, limpeza e abastecimento dos veículos deverão ser obrigatoriamente realizados em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.

30. No local não poderá ocorrer transbordo, estacionamento de veículos e contêineres, tanques, ou ser utilizado para armazenamento temporário de resíduos ou depósito de combustíveis.

31. Não poderá ocorrer o armazenamento de resíduos dentro dos veículos.

32. Os veículos só poderão estacionar para descanso ou pernoite em áreas devidamente licenciadas para tal fim.

33. O transporte deverá seguir as exigências das Resoluções ANTT nº. 5.848/19 e 5.232/16, e demais pertinentes.

34. O transporte deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamentos de transporte adequado de acordo com as regulamentações pertinentes, observando as normas NBR 7500, 9735, 14619, 13221, bem como legislação vigente.

35. O estado de conservação dos veículos e/ou equipamentos de transporte deve ser tal qual que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

36. Os veículos e equipamentos de transporte deverão estar em boas condições técnicas e operacionais.

Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.

38. Durante o transporte os resíduos deverão estar devidamente acondicionados, conforme estabelece legislação vigente.

39. Os resíduos perigosos devem ser transportados de acordo com os critérios de compatibilidade, conforme ABNT NBR 14619.

40. É obrigatório o cumprimento pelos empreendedores e do responsável técnico o Plano de Ação Emergencial (PAE) e Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentados a este órgão ambiental.

Francisco Beltrão, 22 de Julho de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
DIRCEU
ABATTI:94393303920
Date: 2021.07.22
16:32:13 BRT

DIRCEU ABATTI
Escrítorio Regional de Francisco Beltrão

000033



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º 5483103	Data da consulta: 08/07/2021	CR emitido em: 08/07/2021	CR válido até: 08/10/2021
Dados básicos:			
CNPJ : 06.986.647/0001-10	Razão Social : SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		
Nome fantasia : SELECT AMBIENTAL	Data de abertura : 17/09/2004		
Endereço:			
logradouro: LINHA SÃO LUIZ	N.º: 0	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	CEP: 85635-000	Município:	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
		UF:	PR
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código 18-1	Descrição Transporte de cargas perigosas		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		EA3K37U3BT7J89EV	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 071/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Exerce no endereço)

Município: Nova Esperança do Sudoeste **Endereço:** COMUNIDADE LINHA SAO LUIZ, SN, ZONA RURAL

CEP: 85635000

Local e data: Nova Esperança do Sudoeste, segunda, 05 de julho de 2021

Vencimento:

MARCELO COSTA

Departamento Municipal De Tributação

Observação

-

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 2630

Código de Autenticidade: **21GFAHOSUZ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVERSON DA SILVA"

000035

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

000036

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 5483103	CPF/CNPJ: 06.986.647/0001-10	Emitido em: 08/07/2021	Válido até: 08/10/2021
Nome/Razão Social/Endereço: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA LINHA SÃO LUIZ ZONA RURAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTRC	Tipo
AGM3G45	11386826	Caminhão
AII4F16	11386826	Caminhão
ANJ3121	11386826	Caminhão
ANO45F8	11386826	Caminhão
ASY5D60	11386826	Caminhão
AVJ9676	11386826	Caminhão
AWC0J45	01138682	Caminhão
AWC0945	11386826	Caminhão
AWI8151	11386826	Caminhão
AWZ2H30	11386826	Caminhão
DJE3099	11386826	Caminhão
DJE8B62	11386826	Caminhão
DTA8G16	11386826	Caminhão
IOZ8C94	11386826	Caminhão
KVN7D12	11386826	Caminhão
LYO9151	11386826	Caminhão
MHO5H48	11386826	Caminhão
MIP5J30	11386826	Caminhão



Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

MJI1F49	01138682	Caminhão
MTI1F49	11386826	Caminhão
NNN2B38	11386826	Caminhão
Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)		
<p>Classe 1: Explosivos Classe 2: Gases Classe 3: Líquidos Inflamáveis Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes Classe 8: Substâncias Corrosivas Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos</p>		
<p>ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.</p>		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

K9D6.BXTT.J3IH.TVBL

000038



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.881.945-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/07/2009

NOME: LUCINEI SOETHE

FILIAÇÃO: LUCIO SOETHE
LUCIA FRITZEN SOETHE

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, MEDIANEIRA
C.NASC=4561, LIVRO=14A, FOLHA=100V

CPF: 022.924.479-32

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000039

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2021 PROCESSO N° 776/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATADA: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	06.986.647/0001-10	LUCINEI SOETHE	ADMINISTRADOR	022.924.479-32	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A contratação do presente serviço está sendo realizado tendo em vista a necessidade de atender situação calamitosa em que o Município se encontra, pois, conforme demonstrado pelas imagens no CD-ROM em anexo, os profissionais de coleta de lixo, que prestam serviço autônomo, estavam despejando o rejeito dos lixos coletados em ambiente não regularizado, e, após conhecimento de tal fato pelo Departamento de Urbanismo, o rejeito do lixo estava sendo, também, despejado em outros locais no município, tais como, bairros, encostas de rios etc.
Considerando que a destinação incorreta de lixo pode acarretar em diversos problemas de saúde pública, como proliferação de endemias, poluição pluvial, contaminação de solo, propagação de pragas (ratos, baratas etc.), poluição visual, fez-se necessária a regulamentação de processo para contratação de empresa que disponibilize container/caixa para destinação destes lixo que, por ora, estão sendo despejados em diversos pontos no Município, bem como realize a coleta imediata dos lixos já despejados incorretamente, a fim de centralizar a destinação de rejeitos e evitar demais danos e evitar aplicação de multas pelos órgãos de controles.
Nesse contexto, cumpre ressaltar que o Contrato nº 041/2021, firmado com empresa de coleta de lixo (porta a porta) não abrange tal necessidade, motivo pelo qual faz-se necessária a realização deste novo procedimento.
Justifica-se ainda, que o procedimento em tela se encontra dividido em dois itens de modo que vá atender na totalidade e satisfatoriamente a necessidade municipal, sendo que o primeiro item referenciado diz respeito à coleta imediata de resíduos que, conforme exposto, já se encontram despejados em diversos pontos no Município, enquanto o segundo item foi criado de modo que a empresa vencedora também forneça container/caixa para que a situação em que o Município se encontra não se repita.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1030	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercicio

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, estabelecida na COM LINHA SÃO LUIZ, S/N - CEP: 85635000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Nova Esperança do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/07/2021.

Elionete Castiglioni
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Secretária

Natalicia Francisconi Pastori
NATALICIA FRANCISCONI PASTORI

Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000040

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado., ao custo máximo de **R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício	da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2021		1030	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00 Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/07/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000041

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita sob CNPJ 06.986.647/0001-10 para **Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado**, ao custo máximo de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação, e ainda por



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000042

ser caso de emergência, pois está caracterizado como um serviço de urgência, de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

II. Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, sob nº CNPJ:06.986.647/0002-00 cotou o valor de **R\$ 218.000,00**, a empresa **GEMEOS COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, sob nº CNPJ:34.661.978/0001-16 cotou o valor de **R\$ 269.000,00** e a empresa **CONTESTADO RESIDUOS EIRELI**, sob nº CNPJ:31.408.864/0001-70 cotou o valor de **R\$274.000,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

III. Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** para Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado, ao custo máximo de **R\$ 218.000,00** (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/07/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000043

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000044

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA N° 92/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA N° 92/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATADO: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA IMEDIATA DE LIXO Com transporte até o aterro sanitário contratado pelo Município, localizado na cidade de Anchieta/SC – Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antonio do Sudoeste /PR.			M3	350,00	160,00	56.000,00
1	2	Aluguel mensal de prestação de serviços de disponibilização de contain container/caixa para destinação e coleta de lixo. A troca de container/caixa deverá ocorrer semanalmente. O container/caixa será colocado em local indicado pela Secretaria de Urbanismo. O container cheio deverá ser destinado no aterro sanitário localizado na cidade de Anchieta/SC - Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antonio do Sudoeste /PR.			MESES	6,00	27.000,00	162.000,00
TOTAL								218.000,00

VALOR TOTAL R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais)

DATA: 23/07/2021

Elionete Castiglioni
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretária



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 92/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	COLETA IMEDIATA DE LIXO Com transporte até o aterro sanitário contratado pelo Município, localizado na cidade de Anchieta/SC – Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antonio do Sudoeste /PR.			M3	350,00	160,00	56.000,00	
1	2	Aluguel mensal de prestação de serviços de disponibilização de contain container/caixa para destinação e coleta de lixo. A troca de container/caixa deverá ocorrer semanalmente. O container/caixa será colocado em local indicado pela Secretaria de Urbanismo. O container cheio deverá ser destinado no aterro sanitário localizado na cidade de Anchieta/SC - Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antonio do Sudoeste /PR.			MESES	6,00	27.000,00	162.000,00	
TOTAL								218.000,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 27/07/2021

JORNAL: GRIBUNA

REGIONAL

EDIÇÃO: 1899

Am

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 27/07/2021

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2314

Am

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 27/07/2021

JORNAL: GAZETA DO PARANÁ

EDIÇÃO: 1

Am

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 312/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI
 CNPJ N° 08.186.006/0001-07
 Representante: Alexandre Luiz Cândido
 CPF n° 065.380.869-00

OBJETO: Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de ZELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

VALOR TOTAL: R\$ 12.990,00 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021 - Processo n° 665/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de ZELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.		SERV	1,00	12.990,00	00	12.990,00
TOTAL								

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/07/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 87/2021

OBJETO: Locação de imóvel, barracão em alvenaria para fins industriais, com denominação Suburbana chácara nº:19 - HA (Dezenove Héctares), situado na Rua Moizir A. Prunzel (antiga rua sem denominação oficial e antiga Santos Dumont) e a PR T-163, do quadro geral desta cidade, com área de 530,48 m² (Quinhentos e trinta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº. 1.593/2003 artigo 8º).

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARIA VONETE RECHI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de imóvel Barracão em alvenaria para fins industriais, área 530,48 m², situado na Rua Moizir A. Prunzel (antiga rua sem denominação oficial e antiga Santos Dumont) e a PR T-163, do quadro geral desta cidade - Santo Antonio do Sudoeste - PR.		SERV	12,00	2.000,00	24.000,00	00
TOTAL								

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 88/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de Alvenaria construído para fins industriais, lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 196(Cento e noventa e seis), situado na Rua nº 02, e esquina com a rua nº 04, com área de 2.400 m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), do loteamento denominado "Bairro industrial III", destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº. 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

G.B VALDUGA & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de imóvel Galpão de Alvenaria construído para fins industriais, lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 196(Cento e noventa e seis), situado na Rua nº 02, e esquina com a rua nº 04, com área de 2.400 m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), do loteamento denominado "Bairro Industrial III"		SERV	12,00	2.000,00	24.000,00	00
TOTAL								

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 89/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Moizir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº. 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MOZ PRUNZEL

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de imóvel Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Moizir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 2.534,41 m² (Dois mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados com quarenta e um decímetros quadrados)		SERV	12,00	3.000,00	36.000,00	00
TOTAL								

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 90/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 160(Cento e sessenta), situado na Rua Projetada B, do Loteamento denominado Bairro Industrial, com área total 1.050,00 m² (Um mil e Cinquenta metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº. 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PRIAMO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de imóvel Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 160(Cento e sessenta), situado na Rua Projetada B, do Loteamento denominado Bairro Industrial, com área total 1.050,00 m² (Um mil e Cinquenta metros quadrados)		SERV	12,00	3.000,00	00	36.000,00
TOTAL								

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 92/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coleta imediata de Lixo Com transporte até o aterro industrial, contratado pelo Municipio, localizado na cidade de Anchieta/SC - Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antonio do Sudoeste / PR.		M3	350,00	0	160,00	56.000,00
TOTAL								

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 93/2021

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais do Parque Municipal e reforma da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

P.F. PAZINATO ARQUITETURA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Projeto Arquitetonico Parque Municipal;			SERV	1,00	17,00	17.000,00
TOTAL								

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 94/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021 - Processo nº 665/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de ZELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

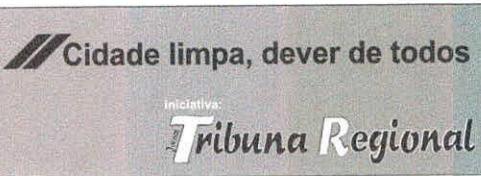
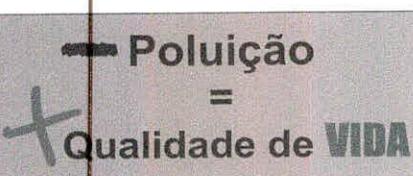
EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

ABCN - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.		SERV	1,00	12.990,00	00	12.990,00
TOTAL								

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1187D52A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGACÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N° 90/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 160(Cento e sessenta), situado na Rua Projetada B, do Loteamento denominado Bairro Industrial, com área total 1.050,00 m² (Um mil e Cinquenta metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

RICHARDO ALVIM

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador: 5B884744

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 92/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA IMEDIATA DE LIXO Com transporte até o aterro sanitário contratado pelo Município, localizado na cidade de Anchieta/SC - Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antônio do Sudoeste /PR.			M3	350,00	160,00	56.000,00
1	2	<p>Aluguel mensal de prestação de serviços de disponibilização de container/caixa para destinação e coleta de lixo.</p> <p>A troca de container/caixa deverá ocorrer semanalmente.</p> <p>O container/caixa será colocado em local indicado pela Secretaria de Urbanismo.</p> <p>O container cheio deverá ser destinado no aterro sanitário localizado na cidade de Anchieta/SC - Aproximadamente 100km de distância do</p>			MESES	6,00	27.000,00	162.000,00

	município de Santo Antonio do Sudoeste /PR.						
TOTAL							218.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2021.

000048

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:5017F25C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2021

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais do Parque Municipal e reforma da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

P P PAZINATO ARQUITETURA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO ARQUITETÔNICO PARQUE MUNICIPAL; - Reforma Parque, construção de deck e mirante; - Projeto Elétrico baixa tensão iluminação pública; - Projeto Arquitetônico Banheiro do parque; - Projeto Arquitetônico Restaurante do Parque municipal; - Projeto Arquitetônico Reforma e Ampliação Secretaria de Obras e Urbanismo; - Acompanhamento Técnico; - Projetos complementares; •RRT Responsabilidade sobre projeto •RRT Responsabilidade sob execução			SERV	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:FF977663

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2021

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico de regularização e reforma do Centro Social Vila Aurora, totalizando 376,00m2 de obra; Projeto Arquitetônico do Centro Social Santo Antônio do Sudoeste de aproximadamente 400m2 e revitalização urbana do Santo Antônio.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO ARQUITETÔNICO CENTRO SOCIAL VILA AURORA E REVITALIZAÇÃO URBANA DO SANTO ANTONIO; - Briefing; - Layout; - Projeto 3D (visualização do projeto); - Projeto executivo;			SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL								10.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO, REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO HU/CHE, CHAMAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020 (PROCESSO Administrativo nº 0232/2020) - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços na função de Enfermeiro Assistencial e Enfermeiro de Unidade de Saúde, no âmbito do Hospital Universitário de Curitiba - Ananindeua, Amplaiação da Unidade de Vagas do Hospital Universitário Oládia. O prazo de publicação: 27/01/2021 a 06/02/2021. O Edital a demanda informações encontram-se à disposição dos interessados (junto ao Setor de Chamamento Público do HU/CU, ou pelo telefone: (41) 3231-5189, ou pelo e-mail: chamamento@huc.uol.com.br). O chamamento é aberto, comunitário, individualizado, com concorrência direta, com caráter de seleção, com prazo de validade de 120 dias, com conformidade com a Lei nº 8.696/1993, seu Decreto Estadual nº 15.600/2007, Decreto Estadual nº 4567/2009 e Decreto Estadual nº 2452, de 07 de janeiro de 2004. Rafaella Mulin de Oliveira - Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Conforme Portarias nº 0109/2020 e nº 0167/2020. Casco/PR. 28/07/2021.

SERVICIO DISTRITAL DO CAJURU
Av. Pres. Alfonso Caramag, nº 763, Manicoré e Coaraci de Curiúba.
Estado do Pará.

EDITAL DE PROCURA MARCAS

Faço saber que neste Curiúba (noas assinadas os autos de intimação de casamento em que
devo requerer:

MARLOS MARTINS & JULIANA PARDEIRA MATHIAS,
JULIO CESAR TROVETTI & HELENA CRISTINA MACCHIOLI NOGAS,
JOSE GOMES & MARIA DE LIMA SOARES DA SILVA SOUZA,
EDUARDO GILIANI & JANAINA AGUIRA MARTINELLO,
EDUARDO GOMES & NATASHA ALEXANDRA KLUPEL,
EDUARDO MELO SOUSA & CAMARA CORRÊA DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de alguma impedimento, oponha-se na forma de Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade a dizer de fato.
Curiúba, 27 de Junho de 2021.

Respeitador

SERVIÇO DISTRITAL DAS MÉRCES

Av. Manoel Ribeiro nº 1385, Mérces - CEP: 80.891-000 - Curitiba/PR - Fone: (41) 3335-9119

EDITAIS DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro os contraientes:

ANDERSON DA CUNHA MARANHÃO com FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA

Se alguém souber de algum impedimento, opõa-se na forma da Lei no prazo de quinze dias.

Curitiba, 27 de julho de 2021.

ANDRÉA BORGES JACOB

Oferente

Publicação de Recebimento da Licença de Operação
PIANOWSKI, PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO LTDA, CNPJ: 21.099.274/0001-50, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença de Operação, válida até 30/11/2021, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Rua Conceição n. 1245, Bairro

Publicação de Requerimento da Renovação da Licença de Operação
PIANOWSKI, PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO LTDA, CNPJ:
21.099.274/0001-50, torna público que irá requerer ao Instituto
Água e Terra - IAT, a renovação da licença de operação, para
comércio varejista de combustíveis para veículos automotores,
situated na Rue Conceição n. 1245, Bairro Centro, Município de
Pirenópolis-GO.

**SUMÁULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

TRUCCOLLO & CIA LTDA. torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para posto revendedor de combustíveis e serviços. Licença Nº 248605-R1, válida a 21/07/2025, na Rodovia PR 151, s/n, KM 31 Pista Oeste, Balneário Boqueirão, Carambeí-PR

"A Rodovia das Cataratas S.A - Ecocataratas, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT) a licença Ambiental Simplificada (LAS), para implantação de segmentos adicionais de terceira faixa entre os quilômetros 492-800 ao 495-300 da Rodovia BR-277, no município de Guaporé/RS. Não foi determinado critério de impacto ambiental".

"A Rodovia das Cataratas S.A - Ecocataratas, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal para corte de árvores nativas na faixa de domínio da União, nos segmentos de implantação de terceiras faixas entre os quilômetros 492+800 ac 495+300 da Rodovia BR-277 no município de Guarapuava/PR."

"A Rodovia das Cataratas S.A - Ecocataratas, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal para corte de árvores nativas na faixa de domínio da União, nos segmentos de implantação de terceiras faixas entre os quilômetros 10 ao 554 da Rodovia BR-277, nos municípios de Curitiba, Igara e Cambé."

SANEPAR **PARANÁ**  

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que repassou à FAF Autorização à Florestal do seguinte empreendimento: Atribuição 133 - Interceptor de esgoto Endereço: Lote 31 Gleba 25 Colonia Maués e diversas localidades passando por:

The image shows the official seal of the Municipality of Santo Antônio do Sudoeste. It features a blue shield with a white border containing a green landscape with a river, a bridge, and a sun. Above the shield is a golden crest depicting a lion holding a sword. The shield is flanked by two golden lions. Below the shield is a golden ribbon banner with the text "MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE". Above the shield, the text "ESTADO DO PARANÁ" is written in a smaller banner. At the top of the seal, there is a golden scroll with the date "18/08/1851".

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

Município de Missal
ESTADO DO PARÁ


TERMO DE DISPESA DA LICITAÇÃO NO 001/2021

Dispõe sobre a contratação de fornecimento de óleo diesel para uso da Prefeitura Municipal de Missal, no valor da empresa TERAPALM COMÉRCIO ALIANÇA LTDA - EPP, com sede na Rua Boa Vista, nº 01, Bairro Caco, Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.377-900, inscrita no CNPJ sob nº 04.084.275/0001-04, para substituição da Petróleia Nacional no abastecimento de ônibus municipais, com o valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com prazo de validade de 06 (seis) meses, para o consumo de execução da obra nº 01/2020, através de Previsão Anualizada nº 05/2021. Conforme memorando e parceria já celebrada e informado em ato administrativo.

Parceria com valor de R\$ 183.545,64 (cento e oitenta e três mil, quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Missal PR, 26 de julho de 2021.

Adelio Lobo Ferreira – Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 171/2021.

ANEXO I: PREGÃO ELETÔNICO N° 001/2021

ANEXO II: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REF.: LIL/AL MUNICIPAL LIL/MONDO/PRE/2021

SOLICITANTE VALDES EPI, licenciado nº 001/2021, para fornecimento de óleo diesel, para uso de ônibus de passageiros, por UNIDADE FISCAL DE 12 (DOZE) MESES, PARA Aquisição de OBTURADORES DE PORTAS, PARA A SECRETARIA DE DESENV. URBANO E TRANSPORTE.

1 – DAS PRELIMINARES

1.1 – OBJETO: fornecimento de óleo diesel para uso de estabelecimentos referente ao edital do Projeto Licitação nº 102/2021, intitulado **VALDES EPI**.

1.2 – Prazo: os edictos em que se prevejam prazos temporais, considerando os termos no 12.1 e 12.2.

1.3 – Requisitos: os requisitos e condições preferenciais ou desfavoráveis a servir de base, quando não estiverem previstos no edital.

2 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

3 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

4 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

5 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

6 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

7 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

8 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

9 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

10 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

11 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

12 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

13 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

14 – CONCLUSÃO

15 – CONCLUSÃO

16 – CONCLUSÃO

17 – CONCLUSÃO

18 – CONCLUSÃO

19 – CONCLUSÃO

20 – CONCLUSÃO

21 – CONCLUSÃO

22 – CONCLUSÃO

23 – CONCLUSÃO

24 – CONCLUSÃO

25 – CONCLUSÃO

26 – CONCLUSÃO

27 – CONCLUSÃO

28 – CONCLUSÃO

29 – CONCLUSÃO

30 – CONCLUSÃO

31 – CONCLUSÃO

32 – CONCLUSÃO

33 – CONCLUSÃO

34 – CONCLUSÃO

35 – CONCLUSÃO

36 – CONCLUSÃO

37 – CONCLUSÃO

38 – CONCLUSÃO

39 – CONCLUSÃO

40 – CONCLUSÃO

41 – CONCLUSÃO

42 – CONCLUSÃO

43 – CONCLUSÃO

44 – CONCLUSÃO

45 – CONCLUSÃO

46 – CONCLUSÃO

47 – CONCLUSÃO

48 – CONCLUSÃO

49 – CONCLUSÃO

50 – CONCLUSÃO

51 – CONCLUSÃO

52 – CONCLUSÃO

53 – CONCLUSÃO

54 – CONCLUSÃO

55 – CONCLUSÃO

56 – CONCLUSÃO

57 – CONCLUSÃO

58 – CONCLUSÃO

59 – CONCLUSÃO

60 – CONCLUSÃO

61 – CONCLUSÃO

62 – CONCLUSÃO

63 – CONCLUSÃO

64 – CONCLUSÃO

65 – CONCLUSÃO

66 – CONCLUSÃO

67 – CONCLUSÃO

68 – CONCLUSÃO

69 – CONCLUSÃO

70 – CONCLUSÃO

71 – CONCLUSÃO

72 – CONCLUSÃO

73 – CONCLUSÃO

74 – CONCLUSÃO

75 – CONCLUSÃO

76 – CONCLUSÃO

77 – CONCLUSÃO

78 – CONCLUSÃO

79 – CONCLUSÃO

80 – CONCLUSÃO

81 – CONCLUSÃO

82 – CONCLUSÃO

83 – CONCLUSÃO

84 – CONCLUSÃO

85 – CONCLUSÃO

86 – CONCLUSÃO

87 – CONCLUSÃO

88 – CONCLUSÃO

89 – CONCLUSÃO

90 – CONCLUSÃO

91 – CONCLUSÃO

92 – CONCLUSÃO

93 – CONCLUSÃO

94 – CONCLUSÃO

95 – CONCLUSÃO

96 – CONCLUSÃO

97 – CONCLUSÃO

98 – CONCLUSÃO

99 – CONCLUSÃO

100 – CONCLUSÃO

101 – CONCLUSÃO

102 – CONCLUSÃO

103 – CONCLUSÃO

104 – CONCLUSÃO

105 – CONCLUSÃO

106 – CONCLUSÃO

107 – CONCLUSÃO

108 – CONCLUSÃO

109 – CONCLUSÃO

110 – CONCLUSÃO

111 – CONCLUSÃO

112 – CONCLUSÃO

113 – CONCLUSÃO

114 – CONCLUSÃO

115 – CONCLUSÃO

116 – CONCLUSÃO

117 – CONCLUSÃO

118 – CONCLUSÃO

119 – CONCLUSÃO

120 – CONCLUSÃO

121 – CONCLUSÃO

122 – CONCLUSÃO

123 – CONCLUSÃO

124 – CONCLUSÃO

125 – CONCLUSÃO

126 – CONCLUSÃO

127 – CONCLUSÃO

128 – CONCLUSÃO

129 – CONCLUSÃO

130 – CONCLUSÃO

131 – CONCLUSÃO

132 – CONCLUSÃO

133 – CONCLUSÃO

134 – CONCLUSÃO

135 – CONCLUSÃO

136 – CONCLUSÃO

137 – CONCLUSÃO

138 – CONCLUSÃO

139 – CONCLUSÃO

140 – CONCLUSÃO

141 – CONCLUSÃO

142 – CONCLUSÃO

143 – CONCLUSÃO

144 – CONCLUSÃO

145 – CONCLUSÃO

146 – CONCLUSÃO

147 – CONCLUSÃO

148 – CONCLUSÃO

149 – CONCLUSÃO

150 – CONCLUSÃO

151 – CONCLUSÃO

152 – CONCLUSÃO

153 – CONCLUSÃO

154 – CONCLUSÃO

155 – CONCLUSÃO

156 – CONCLUSÃO

157 – CONCLUSÃO

158 – CONCLUSÃO

159 – CONCLUSÃO

160 – CONCLUSÃO

161 – CONCLUSÃO

162 – CONCLUSÃO

163 – CONCLUSÃO

164 – CONCLUSÃO

165 – CONCLUSÃO

166 – CONCLUSÃO

167 – CONCLUSÃO

168 – CONCLUSÃO

169 – CONCLUSÃO

170 – CONCLUSÃO

171 – CONCLUSÃO

172 – CONCLUSÃO

173 – CONCLUSÃO

174 – CONCLUSÃO

175 – CONCLUSÃO

176 – CONCLUSÃO

177 – CONCLUSÃO

178 – CONCLUSÃO

179 – CONCLUSÃO

180 – CONCLUSÃO

181 – CONCLUSÃO

182 – CONCLUSÃO

183 – CONCLUSÃO

184 – CONCLUSÃO

185 – CONCLUSÃO

186 – CONCLUSÃO

187 – CONCLUSÃO

188 – CONCLUSÃO

189 – CONCLUSÃO

190 – CONCLUSÃO

191 – CONCLUSÃO

192 – CONCLUSÃO

193 – CONCLUSÃO

194 – CONCLUSÃO

195 – CONCLUSÃO

196 – CONCLUSÃO

197 – CONCLUSÃO

198 – CONCLUSÃO

199 – CONCLUSÃO

200 – CONCLUSÃO

201 – CONCLUSÃO

202 – CONCLUSÃO

203 – CONCLUSÃO

204 – CONCLUSÃO

205 – CONCLUSÃO

206 – CONCLUSÃO

207 – CONCLUSÃO

208 – CONCLUSÃO

209 – CONCLUSÃO

210 – CONCLUSÃO

211 – CONCLUSÃO

212 – CONCLUSÃO

213 – CONCLUSÃO

214 – CONCLUSÃO

215 – CONCLUSÃO

216 – CONCLUSÃO

217 – CONCLUSÃO

218 – CONCLUSÃO

219 – CONCLUSÃO

220 – CONCLUSÃO

221 – CONCLUSÃO

222 – CONCLUSÃO

223 – CONCLUSÃO

224 – CONCLUSÃO

225 – CONCLUSÃO

226 – CONCLUSÃO

227 – CONCLUSÃO

228 – CONCLUSÃO

229 – CONCLUSÃO

230 – CONCLUSÃO

231 – CONCLUSÃO

232 – CONCLUSÃO

233 – CONCLUSÃO

234 – CONCLUSÃO

235 – CONCLUSÃO

236 – CONCLUSÃO

237 – CONCLUSÃO

238 – CONCLUSÃO

239 – CONCLUSÃO

240 – CONCLUSÃO

241 – CONCLUSÃO

242 – CONCLUSÃO

243 – CONCLUSÃO

244 – CONCLUSÃO

245 – CONCLUSÃO

246 – CONCLUSÃO

247 – CONCLUSÃO

248 – CONCLUSÃO

249 – CONCLUSÃO

250 – CONCLUSÃO

251 – CONCLUSÃO

252 – CONCLUSÃO

253 – CONCLUSÃO

254 – CONCLUSÃO

255 – CONCLUSÃO

256 – CONCLUSÃO

257 – CONCLUSÃO

258 – CONCLUSÃO

259 – CONCLUSÃO

260 – CONCLUSÃO

261 – CONCLUSÃO

262 – CONCLUSÃO

263 – CONCLUSÃO

264 – CONCLUSÃO

265 – CONCLUSÃO

266 – CONCLUSÃO

267 – CONCLUSÃO

268 – CONCLUSÃO

269 – CONCLUSÃO

270 – CONCLUSÃO

271 – CONCLUSÃO

272 – CONCLUSÃO

273 – CONCLUSÃO

274 – CONCLUSÃO

275 – CONCLUSÃO

276 – CONCLUSÃO

277 – CONCLUSÃO

278 – CONCLUSÃO

279 – CONCLUSÃO

280 – CONCLUSÃO

281 – CONCLUSÃO

282 – CONCLUSÃO

283 – CONCLUSÃO

284 – CONCLUSÃO

285 – CONCLUSÃO

286 – CONCLUSÃO

287 – CONCLUSÃO

288 – CONCLUSÃO

289 – CONCLUSÃO

290 – CONCLUSÃO

291 – CONCLUSÃO

292 – CONCLUSÃO

293 – CONCLUSÃO

294 – CONCLUSÃO

295 – CONCLUSÃO

296 – CONCLUSÃO

297 – CONCLUSÃO

298 – CONCLUSÃO

299 – CONCLUSÃO

300 – CONCLUSÃO

301 – CONCLUSÃO

302 – CONCLUSÃO

303 – CONCLUSÃO

304 – CONCLUSÃO

305 – CONCLUSÃO

306 – CONCLUSÃO

307 – CONCLUSÃO

308 – CONCLUSÃO

309 – CONCLUSÃO

310 – CONCLUSÃO

311 – CONCLUSÃO

312 – CONCLUSÃO

313 – CONCLUSÃO

314 – CONCLUSÃO

315 – CONCLUSÃO

316 – CONCLUSÃO

317 – CONCLUSÃO

318 – CONCLUSÃO

319 – CONCLUSÃO

320 – CONCLUSÃO

321 – CONCLUSÃO

322 – CONCLUSÃO

323 – CONCLUSÃO

324 – CONCLUSÃO

325 – CONCLUSÃO

326 – CONCLUSÃO

327 – CONCLUSÃO

328 – CONCLUSÃO

329 – CONCLUSÃO

330 – CONCLUSÃO

331 – CONCLUSÃO

332 – CONCLUSÃO

333 – CONCLUSÃO

334 – CONCLUSÃO

335 – CONCLUSÃO

336 – CONCLUSÃO

337 – CONCLUSÃO

338 – CONCLUSÃO

339 – CONCLUSÃO

340 – CONCLUSÃO

341 – CONCLUSÃO

342 – CONCLUSÃO

343 – CONCLUSÃO

344 – CONCLUSÃO

345 – CONCLUSÃO

346 – CONCLUSÃO

347 – CONCLUSÃO

348 – CONCLUSÃO

349 – CONCLUSÃO

350 – CONCLUSÃO

351 – CONCLUSÃO

352 – CONCLUSÃO

353 – CONCLUSÃO

354 – CONCLUSÃO

355 – CONCLUSÃO

356 – CONCLUSÃO

357 – CONCLUSÃO

358 – CONCLUSÃO

359 – CONCLUSÃO

360 – CONCLUSÃO

361 – CONCLUSÃO

362 – CONCLUSÃO

363 – CONCLUSÃO

364 – CONCLUSÃO

365 – CONCLUSÃO

366 – CONCLUSÃO

367 – CONCLUSÃO

368 – CONCLUSÃO

369 – CONCLUSÃO

370 – CONCLUSÃO

371 – CONCLUSÃO

372 – CONCLUSÃO

373 – CONCLUSÃO

374 – CONCLUSÃO

375 – CONCLUSÃO

376 – CONCLUSÃO

377 – CONCLUSÃO

378 – CONCLUSÃO

379 – CONCLUSÃO

380 – CONCLUSÃO

381 – CONCLUSÃO

382 – CONCLUSÃO

383 – CONCLUSÃO

384 – CONCLUSÃO

385 – CONCLUSÃO

386 – CONCLUSÃO

387 – CONCLUSÃO

388 – CONCLUSÃO

389 – CONCLUSÃO

390 – CONCLUSÃO

391 – CONCLUSÃO

392 – CONCLUSÃO

393 – CONCLUSÃO

394 – CONCLUSÃO

395 – CONCLUSÃO

396 – CONCLUSÃO

397 – CONCLUSÃO

398 – CONCLUSÃO

399 – CONCLUSÃO

400 – CONCLUSÃO

401 – CONCLUSÃO

402 – CONCLUSÃO

403 – CONCLUSÃO

404 – CONCLUSÃO

405 – CONCLUSÃO

406 – CONCLUSÃO

407 – CONCLUSÃO

408 – CONCLUSÃO

409 – CONCLUSÃO

410 – CONCLUSÃO

411 – CONCLUSÃO

412 – CONCLUSÃO

413 – CONCLUSÃO

414 – CONCLUSÃO

415 – CONCLUSÃO

416 – CONCLUSÃO

417 – CONCLUSÃO

418 – CONCLUSÃO

419 – CONCLUSÃO

420 – CONCLUSÃO

421 – CONCLUSÃO

422 – CONCLUSÃO

423 – CONCLUSÃO

424 – CONCLUSÃO

425 – CONCLUSÃO

426 – CONCLUSÃO

427 – CONCLUSÃO

428 – CONCLUSÃO

429 – CONCLUSÃO

430 – CONCLUSÃO

431 – CONCLUSÃO

432 – CONCLUSÃO

433 – CONCLUSÃO

434 – CONCLUSÃO

435 – CONCLUSÃO

436 – CONCLUSÃO

437 – CONCLUSÃO

438 – CONCLUSÃO

439 – CONCLUSÃO

440 – CONCLUSÃO

441 – CONCLUSÃO

442 – CONCLUSÃO

443 – CONCLUSÃO

444 – CONCLUSÃO

445 – CONCLUSÃO

446 – CONCLUSÃO

447 – CONCLUSÃO

448 – CONCLUSÃO

449 – CONCLUSÃO

450 – CONCLUSÃO

451 – CONCLUSÃO

452 – CONCLUSÃO

453 – CONCLUSÃO

454 – CONCLUSÃO

455 – CONCLUSÃO

456 – CONCLUSÃO

457 – CONCLUSÃO

458 – CONCLUSÃO

459 – CONCLUSÃO

460 – CONCLUSÃO

461 – CONCLUSÃO

462 – CONCLUSÃO

463 – CONCLUSÃO

464 – CONCLUSÃO

465 – CONCLUSÃO

466 – CONCLUSÃO

467 – CONCLUSÃO

468 – CONCLUSÃO

469 – CONCLUSÃO

470 – CONCLUSÃO

471 – CONCLUSÃO

472 – CONCLUSÃO

473 – CONCLUSÃO

474 – CONCLUSÃO

475 – CONCLUSÃO

476 – CONCLUSÃO

477 – CONCLUSÃO

478 – CONCLUSÃO

479 – CONCLUSÃO

480 – CONCLUSÃO

481 – CONCLUSÃO

482 – CONCLUSÃO

483 – CONCLUSÃO

484 – CONCLUSÃO

485 – CONCLUSÃO

486 – CONCLUSÃO

487 – CONCLUSÃO

488 – CONCLUSÃO

489 – CONCLUSÃO

490 – CONCLUSÃO

491 – CONCLUSÃO

492 – CONCLUSÃO

493 – CONCLUSÃO

494 – CONCLUSÃO

495 – CONCLUSÃO

496 – CONCLUSÃO

497 – CONCLUSÃO

498 – CONCLUSÃO

499 – CONCLUSÃO

500 – CONCLUSÃO

501 – CONCLUSÃO

502 – CONCLUSÃO

503 – CONCLUSÃO

504 – CONCLUSÃO

505 – CONCLUSÃO

506 – CONCLUSÃO

507 – CONCLUSÃO

508 – CONCLUSÃO

509 – CONCLUSÃO

510 – CONCLUSÃO

511 – CONCLUSÃO

512 – CONCLUSÃO

513 – CONCLUSÃO

514 – CONCLUSÃO

515 – CONCLUSÃO

516 – CONCLUSÃO

517 – CONCLUSÃO

518 – CONCLUSÃO

519 – CONCLUSÃO

520 – CONCLUSÃO

521 – CONCLUSÃO

522 – CONCLUSÃO

523 – CONCLUSÃO

524 – CONCLUSÃO

525 – CONCLUSÃO

526 – CONCLUSÃO

527 – CONCLUSÃO

528 – CONCLUSÃO

529 – CONCLUSÃO

530 – CONCLUSÃO

531 – CONCLUSÃO

532 – CONCLUSÃO

533 – CONCLUSÃO

534 – CONCLUSÃO

535 – CONCLUSÃO

536 – CONCLUSÃO

537 – CONCLUSÃO

538 – CONCLUSÃO

539 – CONCLUSÃO

540 – CONCLUSÃO

541 – CONCLUSÃO

542 – CONCLUSÃO

543 – CONCLUSÃO

544 – CONCLUSÃO

545 – CONCLUSÃO

546 – CONCLUSÃO

547 – CONCLUSÃO

548 – CONCLUSÃO

549 – CONCLUSÃO

550 – CONCLUSÃO

551 – CONCLUSÃO

552 – CONCLUSÃO

553 – CONCLUSÃO

554 – CONCLUSÃO

555 – CONCLUSÃO

556 – CONCLUSÃO

557 – CONCLUSÃO

558 – CONCLUSÃO

559 – CONCLUSÃO

560 – CONCLUSÃO

561 – CONCLUSÃO

562 – CONCLUSÃO

563 – CONCLUSÃO

564 – CONCLUSÃO

565 – CONCLUSÃO

566 – CONCLUSÃO

567 – CONCLUSÃO

568 – CONCLUSÃO

569 – CONCLUSÃO

570 – CONCLUSÃO

571 – CONCLUSÃO

572 – CONCLUSÃO

573 – CONCLUSÃO

574 – CONCLUSÃO

575 – CONCLUSÃO

576 – CONCLUSÃO

577 – CONCLUSÃO

578 – CONCLUSÃO

579 – CONCLUSÃO

580 – CONCLUSÃO

581 – CONCLUSÃO

582 – CONCLUSÃO

583 – CONCLUSÃO

584 – CONCLUSÃO

585 – CONCLUSÃO

586 – CONCLUSÃO

587 – CONCLUSÃO

588 – CONCLUSÃO

589 – CONCLUSÃO

590 – CONCLUSÃO

591 – CONCLUSÃO

592 – CONCLUSÃO

593 – CONCLUSÃO

594 – CONCLUSÃO

595 – CONCLUSÃO

596 – CONCLUSÃO

597 – CONCLUSÃO

598 – CONCLUSÃO

599 – CONCLUSÃO

600 – CONCLUSÃO

601 – CONCLUSÃO

602 – CONCLUSÃO

603 – CONCLUSÃO

604 – CONCLUSÃO

605 – CONCLUSÃO

606 – CONCLUSÃO

607 – CONCLUSÃO

608 – CONCLUSÃO

609 – CONCLUSÃO

610 – CONCLUSÃO

611 – CONCLUSÃO

612 – CONCLUSÃO

613 – CONCLUSÃO

614 – CONCLUSÃO

615 – CONCLUSÃO

616 – CONCLUSÃO

617 – CONCLUSÃO

618 – CONCLUSÃO

619 – CONCLUSÃO

620 – CONCLUSÃO

621 – CONCLUSÃO

622 – CONCLUSÃO

623 – CONCLUSÃO

624 – CONCLUSÃO

625 – CONCLUSÃO

626 – CONCLUSÃO

627 – CONCLUSÃO

628 – CONCLUSÃO

629 – CONCLUSÃO

630 – CONCLUSÃO

631 – CONCLUSÃO

632 – CONCLUSÃO

633 – CONCLUSÃO

634 – CONCLUSÃO

635 – CONCLUSÃO

636 – CONCLUSÃO

637 – CONCLUSÃO

638 – CONCLUSÃO

639 – CONCLUSÃO

640 – CONCLUSÃO

641 – CONCLUSÃO

642 – CONCLUSÃO

643 – CONCLUSÃO

644 – CONCLUSÃO

645 – CONCLUSÃO

646 – CONCLUSÃO

647 – CONCLUSÃO

648 – CONCLUSÃO

649 – CONCLUSÃO

650 – CONCLUSÃO

651 – CONCLUSÃO

652 – CONCLUSÃO

653 – CONCLUSÃO

654 – CONCLUSÃO

655 – CONCLUSÃO

656 – CONCLUSÃO

657 – CONCLUSÃO

658 – CONCLUSÃO

659 – CONCLUSÃO

660 – CONCLUSÃO

661 – CONCLUSÃO

662 – CONCLUSÃO

663 – CONCLUSÃO

664 – CONCLUSÃO

665 – CONCLUSÃO

666 – CONCLUSÃO

667 – CONCLUSÃO

668 – CONCLUSÃO

669 – CONCLUSÃO

670 – CONCLUSÃO

671 – CONCLUSÃO

672 – CONCLUSÃO

673 – CONCLUSÃO

674 – CONCLUSÃO

675 – CONCLUSÃO

676 – CONCLUSÃO

677 – CONCLUSÃO

678 – CONCLUSÃO

679 – CONCLUSÃO

680 – CONCLUSÃO

681 – CONCLUSÃO

682 – CONCLUSÃO

683 – CONCLUSÃO

684 – CONCLUSÃO

685 – CONCLUSÃO

686 – CONCLUSÃO

687 – CONCLUSÃO

688 – CONCLUSÃO

689 – CONCLUSÃO

690 – CONCLUSÃO

691 – CONCLUSÃO

692 – CONCLUSÃO

693 – CONCLUSÃO

694 – CONCLUSÃO

695 – CONCLUSÃO

696 – CONCLUSÃO

697 – CONCLUSÃO

698 – CONCLUSÃO

699 – CONCLUSÃO

700 – CONCLUSÃO

701 – CONCLUSÃO

702 – CONCLUSÃO

703 – CONCLUSÃO

704 – CONCLUSÃO

705 – CONCLUSÃO

706 – CONCLUSÃO

707 – CONCLUSÃO

708 – CONCLUSÃO

709 – CONCLUSÃO

710 – CONCLUSÃO

711 – CONCLUSÃO

712 – CONCLUSÃO

713 – CONCLUSÃO

714 – CONCLUSÃO

715 – CONCLUSÃO

716 – CONCLUSÃO

717 – CONCLUSÃO

718 – CONCLUSÃO

719 – CONCLUSÃO

720 – CONCLUSÃO

721 – CONCLUSÃO

72

Prefeitura Municipal de Vिरmond
Estado do Paraná
 CNPJ nº 15.057.422/0001-74
 Av. XV de Novembro, 68, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1222, Cep: 85.330-400

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021-FMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MEU EPP

O Município de Vिरmond, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, com base na Lei Federal n.º 8664/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2005, norma pública que fará realizar-se as **OBRAIS** no dia **12 DE AGOSTO**, 2021, na sede da Prefeitura Municipal, elencadas no anexo I, e que se torna de responsabilidade da Nossa Administração e o REGISTRO DE PREÇOS USANDO A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitacion.com.br

Para mais as referências de tempos e prazos observar o anexo de Regras. A imagem de edital poderá ser obtida através do site www.licitacion.com.br ou endereço eletrônico <http://licitacion.parana.br> ou no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE Vिरmond, situada na AV. XV de Novembro, 68, centro de Vिरmond/PR, CEP nº 85390-000, em sua ático, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs através dos e-mail licitacionvirmond@hotmail.com.

Vिरmond, 26 DE JULHO DE 2021.

KLAINE LOPES MUSICA
PREGÓRIOZA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000050

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 309/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, estabelecida na COM LINHA SÃO LUIZ, S/N - CEP: 85635000 - BAIRRO: ZONA RURAL, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 092/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18421	COLETA IMEDIATA DE LIXO Com transporte até o aterro sanitário contratado pelo Município, localizado na cidade de Anchieta/SC – Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antonio do Sudoeste /PR.		M3	350,00	160,00	56.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	18422	Aluguel mensal de prestação de serviços de disponibilização de container/caixa para destinação e coleta de lixo. A troca de container/caixa deverá ocorrer semanalmente. O container/caixa será colocado em local indicado pela Secretaria de Urbanismo. O container cheio deverá ser destinado no aterro		MESES	6,00	27.000,00	162.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000051

		sanitário localizado na cidade de Anchieta/SC - Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antonio do Sudoeste /PR.						
TOTAL								218.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 092/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 218.000,00(Duzentos e Dezoito Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 092/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000052

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1030	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidão amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 092/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000053

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de julho de 2021

RICARDO
ANTONIO
ORTINA:0206
9708977

Assinado de forma
digital por RICARDO
ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2021.08.09
14:29:19 -03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

LUCINEI SOETHE: 02292447932
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº: 06.986.647/0001-10
LUCINEI SOETHE
CPF Nº: 022.924.479-32

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CRE Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000054

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2021

Processo dispensa nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ Nº 06.986.647/0001-10

Representante: LUCINEI SOETHE

CPF nº 022.924.479-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

VALOR TOTAL: R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 27/07/2021

JORNAL: GAZETA DO
PARANÁ

EDIÇÃO:

[Signature]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 27/07/2021

JORNAL: AmP

EDIÇÃO: 2314

[Signature]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 27/07/2021

JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL

EDIÇÃO: 1899

[Signature]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:8CEF36A7

000056

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N° 0309/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 0309/2021

Processo dispensa nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ Nº 06.986.647/0001-10

Representante: LUCINEI SOETHE

CPF nº 022.924.479-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

VALOR TOTAL: R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:E3F5706C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N° 0310/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 0310/2021

Processo dispensa nº 093/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: P P PAZINATO ARQUITETURA

CNPJ Nº 41.171.736/0001-00

Representante: POLYANA PAULA PAZINATO

CPF nº 028.611.899-83

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais do Parque Municipal e reforma da Secretaria de Obras e Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:F5ED6EA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N° 0311/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 0311/2021

Processo dispensa nº 094/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA

CNPJ Nº 08.997.905/0001-90

Representante: HELEN PRISCILA ZART

CPF nº 092.025.979-01

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de Projeto Arquitônico de regularização e reforma do Centro Social Vila Aurora, totalizando 376,00m² de obra; Projeto Arquitônico do Centro Social Santo Antonio do Sudoeste de aproximadamente 400m² e revitalização urbana do Santo Antonio.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:1AFD9E70

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N° 312/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 312/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI

CNPJ Nº 08.186.006/0001-07

Representante: Alexandre Luiz Cândido

CPF nº 065.380.869-00

OBJETO: Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de ZELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

VALOR TOTAL: R\$ 12.990,00 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:D36EB976

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE PORTARIA 016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO

Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000

WEB: www.samaesjs.com.br E-Mail samae@samaesjs.com.br

CNPJ 02.460.512/0001-66

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS N°. 016/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2021.					
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ: 01.071.994/0001-08					
CONTRATADO: LABORATORIO CANZI CNPJ Nº 07.394.643/0001-06.					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANALISES CLINICAS PATOLÓGICAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.					
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.750,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).					
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:					
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Cota da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	80	01.001.10.302.0100.2001	169	33.90.30.00.00	Do Exercício
Pranchita, 26 de julho de 2021 ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente					
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2021.					
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ: 01.071.994/0001-08					
CONTRATADO: MARCIELI TEREZINHA BRUM CNPJ Nº 26.830.317/0001-49.					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANALISES CLINICAS PATOLÓGICAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.					
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.765,00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).					
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:					
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Cota da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	80	01.001.10.302.0100.2001	169	33.90.30.00.00	Do Exercício
Pranchita, 26 de julho de 2021 ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente					

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO					
EDITAL DE FREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021 - PROCESSO N.º 771/2021					
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.					
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/08/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antônio do Sudoeste.					
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/08/2021, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.					
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br .					
Santo Antônio do Sudoeste, 21 de julho de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira					

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2020					
Pregão n.º 61/2020					
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;					
CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO					
VIGÊNCIA ATUAL: 29/08/2022					
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021					
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Gimar Pedro Resende - Representante Legal					

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019					
Pregão n.º 70/2019					
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramé, Vagoline e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeiteira, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;					
CONTRATADA: Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI;					
VIGÊNCIA: 14/09/2022					
VALOR RENOVADO: R\$ 19.440,00					
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021					
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Jacqueline de Vargas Scandolara - Representante Legal					

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0304/2021					
Processo dispensa n.º 087/2021					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR					
CONTRATADA: MARIA VONETE RECH					
CPF nº 717.580.039-87					
Representante: MARIA VONETE RECH					
CPF nº 717.580.039-87					
OBJETO: Locação de imóvel, barracão em alvenaria para fins industriais, com denominação Suburbana chácara nº:19 -HA (Dezenove Hâ), situado na Rua Mozir A. Prunzel (antiga rua sem denominação oficial e antigo Santos Dumont) e a PR T-163, do quadro geral desta cidade, com área de 530,48 m² (Quinhentos e trinta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.					
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)					
VIGÊNCIA: 20/07/2022					
Santo Antônio do Sudoeste, em 21/07/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL					

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0305/2021					
Processo dispensa n.º 088/2021					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR					
CONTRATADA: G B VALDUGA & CIA LTDA					
CNPJ Nº 03.303.719/0001-90					
Representante: GILVANIA BRESCOVICI VALDUGA					
CPF Nº 005.988.579-31					
OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de Alvenaria construído para fins industriais, lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 196(Cento e noventa e seis), situado na Rua nº 02, e esquina com a rua nº 04, com área de 2.400 m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), do loteamento denominado "Bairro Industrial III", destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.					
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)					
VIGÊNCIA: 21/07/2022					
Santo Antônio do Sudoeste, em 22/07/2021.					
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL					
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0306/2021					
Processo dispensa n.º 089/2021					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR					
CONTRATADA: MOZAR PRUNZEL					
CPF nº 681.569.019-91					
Representante: MOZAR PRUNZEL					
CPF nº 681.569.019-91					
OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e Rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.					
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)					
VIGÊNCIA: 21/07/2022					
Santo Antônio do Sudoeste, em 22/07/2021.					
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL					
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0307/2021					
Processo dispensa n.º 090/2021					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR					
CONTRATADA: PRIAMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA					
CNPJ Nº 20.152.243/0001-52					
Representante: KLEBER LUIS PRIAMO					
CPF nº 027.503.319-86					
OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 160(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Projeta B, do Loteamento denominado Bairro Industrial, com área total 1.050,00 m² (Um mil e Cinquenta metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.					
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)					
VIGÊNCIA: 21/07/2022					
Santo Antônio do Sudoeste, em 22/07/2021.					
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL					
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0309/2021					
Processo dispensa n.º 092/2021					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR					
CONTRATADA: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA					
CNPJ Nº 06.986.647/0001-10					
Representante: LUCINEI SOETHE					
CPF nº 022.924					

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	92
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	776
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.
Dotação Orçamentária*	0500518541260220160000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	218.000,00
Data Publicação Termo ratificação	26/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



000059

CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

À

Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste- Paraná.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

A Empresa CEZAR CIKOSKI COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, CNPJ/MF 35.431.458/0001-80, situada na Rod. PR 180, s/n, Município de Enéas Marques, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cezar Cikoski, portador da Carteira de Identidade nº 7.373.144-5, CPF 039.513.349-16, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria solicitar cópia integral do processo de dispensa nº 92/2021, instaurado por este Município, incluindo todos os atos, as propostas recebidas, documentos da empresa vencedora, contrato e homologação.

Atenciosamente, CEZAR CIKOSKI COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.

Enéas Marques, 29 de julho de 2021.



Danielle Gutierrez
Diretora Dep. Protocolo
Portaria: 5513368

CEZAR CIKOSKI
RG nº 7.373.144-5 e CPF nº 039.513.349-16
DIRETOR

35.431.458/0001-80

CEZAR CIKOSKI COLETA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOSROD. PR 180 S/Nº VISTA ALEGRE
85.630-000- ENÉAS MARQUES